



**Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás**

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15 - nº 48 - FIANÇAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
GOIÂNIA-GO - CEP: 74.110-180  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO, Goiânia-GO, Goiânia-GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@registro.com.br

Nº Fl. 06

18 JUN. 2019

Assinatura



## CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador  
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de  
Goiânia, Goiás, na forma da Lei,**

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 102.636, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL: Lote n. 03 (bem dominial), Quadra I-08**, situado na Avenida PL-02, do Reloteamento de parte do "PARK LOZANDES", nesta Capital - Goiânia-GO, com uma área total de **20.253,05m²**, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Dimensões: AZ=117°52'38" - 75,64m + D=27.841 (AC=30°25'28" - R=52.431m) + D=15.999 (AC=14°55'60" - R=51.385); Lado Direito confrontando com a Rua PL-01-2 - Dimensões: D=12.987 (AC=74°24'30" - R=10.000) + AZ=207°52'38" - 111.02m + D=25.338 (AC=72°35'21" - R=20.000); Fundo confrontando com a Rua PL-01-1 - Dimensões: D=78.861 (AC=22°49'13" - R=298.000); Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 02 - Dimensões: AZ=347°38'44" - 64.35m + AZ=27°52'38" - 141.74m. **PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei n. 6.766/79. **TITULO AQUISITIVO: R-2-100.861**, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia, referente ao processo de reloteamento aprovado de acordo com o Decreto n. 3.081 de 9.12.2016, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, edição n. 6.464, de 9.12.2016. Protocolo n. 232.755, em 24.2.2017. Emolumentos: R\$ 31,00. Goiânia, 19 de fevereiro de 2018.

R-1-102.636, em 4.6.2018. Protocolo n. 243.952, em 30.5.2018. **DOAÇÃO**. Pela escritura pública de doação lavrada em 14.5.2018, Livro 2157-N, fls. 93-96, no 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (M-102.636), com arrimo na Lei Municipal n. 9.999 de 30.12.2016, publicada no Diário Oficial do Município - DOM - Eletrônico em 30.12.2016, edição n. 6.479, doou, com a condição, reversão e cláusula restritiva constantes da **AV-2**, o imóvel desta matrícula a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 00.489.828/0012-08, com sede em Brasília-DF, com a aquiescência desta, dando à liberalidade condicional o valor de R\$ 49.256.633,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), para efeitos fiscais. Que a presente aquisição pelo Estado de Goiás, mediante a doação, foi feita nos termos da Lei Estadual n. 20.060 de 27.4.2018, publicada no Diário Oficial do Estado, ano 181, edição n. 22.799. Conforme consta na escritura foi apresentado o comprovante de isenção do ITCMD, conforme declaração n. 2181-2018-GOI. Sem emolumentos. Goiânia-GO, 4 de junho de 2018.

AV-2-102.636, em 4.6.2018. Protocolo n. 243.952, em 30.5.2018. **CONDICÃO, REVERSÃO e INALIENABILIDADE**. Pela escritura pública objeto do R-1-102.636, procede-se à esta averbação para constar que, nos termos do art. 3º, da já referida Lei Municipal n. 9.999 de 30.12.2016, publicada no Diário Oficial do Município - DOM - Eletrônico em 30.12.2016, edição n. 6.479, na área doada, compreendida pelo imóvel da presente matrícula, deverá ser feita a construção da sede da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, sob pena de restituição ao domínio público municipal (reversão) e fica gravado com cláusula de inalienabilidade. Sem emolumentos.

**VIDE  
VERSO**

Goiânia-GO, 4 de junho de 2018.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia, 06 de junho de 2019.



Selo Eletrônico: 01941905071127127703137  
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

*Willian José Cardoso*  
Escrevente Substituto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
SEÇÃO JUCIDIÁRIA DE GOIÁS  
OFÍCIO SJGO - DIREF - 8291196